



Estado do Ceará
Município de Sobral

Lei Nº 122 DE 19 DE JUNHO DE 1997

***Cria cargos de provimento
efetivo na forma que indica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo: 05 (cinco) cargos de Fiscal Superior de Tributos; 05 (cinco) cargos de Fiscal Superior de Urbanismo; 02 (dois) cargos de Psicólogo; 01 (um) cargos de Engenheiro Agrônomo; 02 (dois) cargos de Desenhista; 02 (dois) cargos de Programador, com indicadores remuneratórios do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos privativos de Assistentes Sociais existentes no Município, adequar-se-ão ao comando normativo desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA JÚNIOR, em 19 de Junho de 1997.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Município de Sobral

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 122 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

CARGO	SALÁRIO NOMINAL	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
FISCAL SUPERIOR DE TRIBUTO	RS. 760,00	35%
FISCAL SUPERIOR DE URBANISMO	RS760,00	35%
PSICÓLOGO	RS760,00	35%
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RS760,00	35%
ASSISTENTE SOCIAL	RS760,00	35%
DESENHISTA	RS220,00	35%
PROGRAMADOR	RS450,00	35%